



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS

DIRECÇÃO NACIONAL DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICO

Programa Regional de Resiliência Climática para África Oriental e Austral (P180171)

- MOZAMBIQUE -

Fase de Implementação - P180171

Termos de Referência para a Contratação dos Serviços de Monitoria Ambiental e Social por Terceira Parte no âmbito do Programa Regional de Resiliência Climática

Abril de 2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contexto do Programa

O Governo de Moçambique (GoM), através da Direção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (DNGRH), com apoio do Banco Mundial (BM), está a implementar o **Programa Regional de Resiliência Climática para a África Oriental e Austral (P180171)**. Este programa visa **reforçar a resiliência das populações vulneráveis** aos choques climáticos como ciclones, inundações e secas. A DNGRH é responsável pela coordenação dos aspetos fiduciários e das salvaguardas ambientais e sociais, bem como pela prestação de contas ao Banco Mundial. O projeto foi elaborado tendo em conta a legislação moçambicana e as **Normas Ambientais e Sociais (NAS) do Banco Mundial**.

O projeto está estruturado em cinco componentes:

Componente 1 – Risco Climático e Financiamento: reforço da preparação e resposta a emergências em Moçambique;

Componente 2 – Investimentos em Infraestruturas Resilientes ao Clima: reforço da gestão de recursos hídricos, com foco nas bacias mais afetadas por ciclones, como as bacias fluviais que são objeto dos presentes Termos de Referência.

Componente 3 – Gestão de Infraestruturas Resilientes ao Clima: melhoria da operação e manutenção de barragens, diques e outras infraestruturas de armazenamento;

Componente 4 – Proteção Social Adaptativa para Comunidades Resilientes: redução de riscos climáticos através de medidas de proteção social;

Componente 5 – Gestão do Projeto: coordenação geral, incluindo conformidade fiduciária, procurement, e cumprimento do Quadro Ambiental e Social (QAS), com destaque para **auditorias, monitoria e cumprimento legal**.

1.2. Contexto da Consultoria

O **Projeto de Resiliência Climática Regional (RCRP)** visa reforçar a capacidade de adaptação e resiliência climática em regiões vulneráveis de Moçambique. O projeto envolve riscos ambientais e sociais significativos, incluindo conservação da biodiversidade, impactos de reassentamento, e saúde e segurança das comunidades. Assim, torna-se essencial a implementação de mecanismos robustos de auditoria e **monitoria de terceira parte** que assegurem o cumprimento da legislação nacional e das normas do Banco Mundial.

1.3. Justificação

Moçambique é reconhecido como um dos países mais vulneráveis às alterações climáticas, que se manifestam por variações de temperatura, padrões de precipitação irregulares e eventos extremos cada vez mais frequentes. Estes fenómenos têm causado perda de vidas humanas, redução da biodiversidade, destruição de infraestruturas sociais e económicas, escassez hídrica e deficiências na gestão atual dos recursos hídricos. Assim, a construção, reabilitação e operação de infraestruturas no âmbito deste projeto devem obedecer rigorosamente à legislação nacional e às **Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial**, incluindo as **Diretrizes de Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial (EHSGs)** e as **Melhores Práticas Internacionais (GIIP)**.

1.4. Fundamentação para a Monitoria Ambiental e Social por Terceira Parte

Tendo em conta os **elevados riscos associados ao Programa Regional de Resiliência Climática (RCRP)**, a implementação da **Monitoria por Terceira Parte** é crucial para assegurar uma **avaliação imparcial e rigorosa** do cumprimento das obrigações ambientais e sociais.

Esta abordagem permite **identificar precocemente problemas potenciais, Promover a transparência** na execução do projeto, **reforçar os mecanismos de responsabilização** junto das partes interessadas, contribuindo assim para o **sucesso e a sustentabilidade do projeto**.

2. ÂMBITO DA CONSULTORIA

Estes Termos de Referência (TdR) estabelecem as diretrizes para a contratação, através de concurso competitivo, de uma **Firma de Monitoria de Terceira Parte** no âmbito do Programa Regional de Resiliência Climática para África Oriental e Austral, implementado em Moçambique pela DNGRH.

A firma selecionada será responsável pela **Monitoria Ambiental e Social (MAS)**, com o objetivo de avaliar a conformidade do projeto face às obrigações ambientais e sociais estabelecidas.

A Firma de Monitoria de Terceira Parte avaliará a conformidade do projeto com os seguintes instrumentos de salvaguarda:

- Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS / ESMF);
- Quadro de Política de Reassentamento (QPR / RPF);
- Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI / SEP);
- Mecanismo de Reclamação e Resolução de Queixas (MRRQ / GRM);
- Plano de Acção de Prevenção e Resposta à Violência Baseada no Género (VBG), Exploração e Abuso Sexual (EAS) e Assédio Sexual (AS);
- Condições de licenciamento ambiental emitidas pelas autoridades competentes;
- Implementação dos Planos de Gestão Ambiental e Social dos Empreiteiros (PGASE / C-ESMPs);
- Planos de Acção de Reassentamento (PAR / RAPs) e respetivos Planos de Restabelecimento de Meios de Subsistência (PRMS / LRP).

A **Monitoria Ambiental e Social (MAS)** deverá ser um processo contínuo, que envolva a **avaliação de conformidade**, o acompanhamento da execução de subprojectos e a verificação da implementação dos objetivos do programa. Esta monitoria incluirá a produção de relatórios de situação, fundamentais para assegurar uma execução eficaz.

A monitoria deverá verificar a conformidade com:

- Políticas de Salvaguarda do Banco Mundial;
- Diretrizes Gerais de Saúde, Segurança e Ambiente do Grupo Banco Mundial (EHSGs);
- Boas Práticas Internacionais do sector (GIIP);
- Regulamentos nacionais ambientais e sociais.

A firma contratada deverá desenvolver um **plano de ação** para colmatar lacunas identificadas na gestão de riscos ambientais e sociais, incluindo:

- Medidas de mitigação;
- Prazos de execução;
- Orçamento;

- Responsabilidades.

Este processo de monitoria e ação corretiva deverá ser realizado de forma **trimestral**, garantindo uma abordagem **proativa de gestão da conformidade**.

Os relatórios de MAS serão utilizados como **indicadores-chave de desempenho** em termos de conformidade ambiental e social do projeto e da eficácia dos subprojectos implementados.

Os relatórios devem ser:

- De **acesso público**;
- Partilhados com as **autoridades relevantes** (DNGRH, ARAs, MAAP, Governos Provinciais);
- Submetidos aos **financiadores do projeto**, incluindo o Banco Mundial e outros parceiros.

Este modelo estruturado e transparente de monitoria permitirá apoiar a tomada de decisões, aumentar a responsabilização e **garantir a sustentabilidade do projeto**, respeitando os padrões internacionais e a legislação nacional.

3. OBJECTIVOS DA CONSULTORIA

3.1. Objetivo Geral

A presente consultoria visa **contratar uma entidade independente** para a realização de **monitorias e auditorias ambientais e sociais** no âmbito do Programa Regional de Resiliência Climática. A firma de Monitoria de Terceira Parte (TPM) deverá assegurar o cumprimento da legislação ambiental e social nacional, bem como das **Normas Ambientais e Sociais (NAS)** do Banco Mundial e das **Diretrizes de Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial (EHSGs)**.

3.2. Objetivos Específicos

A firma contratada deverá, entre outras tarefas, realizar as seguintes atividades:

- **Auditar as infraestruturas existentes**, com destaque para a Barragem de Corumana, a fim de verificar a conformidade ambiental e social e garantir que todos os componentes do projeto estão em conformidade com os regulamentos aplicáveis;
- Avaliar a **eficácia e conformidade** dos seguintes instrumentos abaixo:
 - Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI/SEP),
 - Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS/ESMF),
 - Quadro de Política de Reassentamento (QPR/RPF),
 - Plano de Ação de Reassentamento (PAR/RAP) das obras de drenagem,
 - Plano de Restabelecimento de Meios de Subsistência (PRMS/LRP) no Projeto de Proteção Costeira,
 - Avaliação e Plano de Ação de Violência Baseada no Género (VBG),
 - Mecanismo de Reclamação (MRRQ/GRM) implementado nos vários componentes e subcomponentes do projeto.
- Verificar o grau de **conformidade e progresso** na implementação dos compromissos ambientais e sociais previstos no:
 - Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS/ESCP),
 - PEPI (SEP),
 - E outros instrumentos de gestão de risco ambiental e social aprovados.
- Avaliar a eficácia na implementação das **medidas de mitigação**, atividades de monitoria e processos de envolvimento das partes interessadas, conforme os instrumentos de salvaguarda do projeto;

- Identificar lacunas, constrangimentos e oportunidades de melhoria na **implementação dos compromissos ambientais e sociais**, e propor **ações corretivas** concretas;
- **Reforçar a gestão dos riscos ambientais e sociais**, através da monitoria sistemática e da avaliação contínua das medidas de mitigação, contribuindo para o aprimoramento das respostas do projeto e fortalecimento da sua sustentabilidade;
- Promover **processos inclusivos de envolvimento das partes interessadas**, com ênfase em grupos vulneráveis e marginalizados, garantindo a participação significativa, transparência e integração das preocupações comunitárias;
- Avaliar a **efetividade das medidas de gestão de risco de VBG/EAS/AS**, bem como os papéis e responsabilidades dos diferentes intervenientes na execução do respetivo Plano de Ação;
- Avaliar a **capacidade institucional existente** para a monitoria do projeto, identificando lacunas técnicas e institucionais, e propor **medidas específicas de reforço** da supervisão ambiental e social, visando uma implementação mais eficaz e sustentável do projeto.

4. METODOLOGIA E RESPONSABILIDADES DO CONSULTOR

4.1. Abordagem Metodológica:

O Consultor de Monitoria por Terceira Parte (TPM) será responsável por acompanhar a implementação das atividades do projeto nas áreas de intervenção definidas. A metodologia a ser adotada deverá ser simples e adaptável às diferentes fases e complexidades das intervenções em cada local.

As áreas de atuação incluem:

- Província de Maputo: Barragens de Corumana, Moamba Major, e Pequenos Libombos;
- Província de Gaza: Barragem de Massingir e Diques da Região Sul (Incomáti e Limpopo);
- Província de Nampula: Barragem de Macujé (Nacua);
- Províncias de Sofala e Manica: Diques da Região Centro (Save, Búzi e Zambeze);
- Província da Zambézia: Diques da Região Norte (Licungo e Zambeze).

A metodologia deverá:

- Identificar claramente os riscos ambientais e sociais relevantes por localização e tipo de intervenção (ex. zonas rurais versus urbanas);
- Assegurar a conformidade com os procedimentos de gestão de risco ambiental e social estabelecidos nos documentos do projeto, incluindo:
 - Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS / ESMF);
 - Quadro de Política de Reassentamento (QPR / RPF);
 - Estudos de Impacto Ambiental e Social (EIAS / ESIA);
 - Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS / ESMP);
 - Plano de Ação para VBG/EAS/AS;
 - Mecanismos de Reclamação (MRRQ/GRM);
 - Planos de Reassentamento (PAR / RAP) e de Restabelecimento de Meios de Subsistência (PRMS / LRP);
 - Planos de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI / SEP).

5. FREQUÊNCIA DA MONITORIA E REVISÃO METODOLÓGICA

A monitoria deverá ser realizada **trimestralmente** (quatro vezes por ano). O consultor deverá elaborar uma metodologia detalhada que inclua:

- 1) O **processo faseado** (passo a passo) para realização da monitoria ambiental e social, especificando os **instrumentos e técnicas de recolha de dados** a utilizar para avaliar a conformidade com os requisitos de salvaguardas ambientais e sociais.
- 2) A **priorização das acções**, garantindo uma abordagem estruturada para a recolha e análise de dados, incluindo **visitas aos locais de intervenção, entrevistas com trabalhadores e partes interessadas, inquéritos em áreas diversas e Discussões em Grupos Focais** (Focus Group Discussions). Sempre que possível, devido à complexidade e à dimensão dos projectos, devem ser definidas **amostras representativas**.
- 3) A definição de **indicadores de Monitoria** para cada componente do projecto, com uma **referência clara à forma como os resultados serão comunicados** à Unidade de Implementação do Projecto (UGP) e às partes interessadas.
- 4) A **calendarização estimada** para a conclusão de cada fase das actividades de Monitoria. O consultor de TPM deverá garantir a **abrangência de todas as zonas do projecto em cada trimestre**.
- 5) A **metodologia proposta deverá ser submetida à DNGRH para revisão e aprovação preliminar** antes da sua implementação.

6. COLABORAÇÃO E ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADA

O **Consultor de Monitoria por Terceira Parte (TPM)** trabalhará em **estreita coordenação com as equipas do projecto e com todas as Partes Interessadas e Afectadas (PIA/I&APs)**, de modo a assegurar que as actividades do projecto são executadas em **plena conformidade com o acordo de financiamento**.

Adicionalmente, o TPM prestará apoio às **Unidades de Implementação do Projecto (UGP) das ARAs**, contribuindo para o **reforço do cumprimento dos requisitos de salvaguardas ambientais e sociais**, através da **supervisão independente e da emissão de recomendações técnicas especializadas**.

7. RELATÓRIOS

7.1. General Requirements/Requisitos Gerais

Toda a correspondência deverá ser redigida em **português**, mas os relatórios deverão ser **submetidos em inglês** para revisão do Banco Mundial. A versão final será traduzida para português após aprovação formal.

Os relatórios deverão ser submetidos em **versão preliminar** para efeitos de **análise e comentários**. O Consultor deverá **incorporar todas as observações e revisões** até à **satisfação do Cliente**, antes da submissão da versão final, sendo da sua inteira responsabilidade a **integração dessas correções sem quaisquer custos adicionais**. O relatório final deverá ser entregue **em formato impresso e em formato digital**.

O Consultor deverá **reportar formalmente** ao **Director Nacional da DNGRH** e os Senhores **Eduardo Jossefa** e **Agostinho Vilanculos**, respectivamente **Coordenador do Projecto** e **Responsável pela Equipa de Salvaguardas**, ou ao representante por estes designado, incluindo o **Especialista Ambiental, Social, de Saúde e Segurança da DNGRH**.

7.2. Conteúdo e Estrutura dos Relatórios

Os relatórios deverão incluir:

- Constatações e avaliações relativas à implementação do Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS/ESCP), Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI/SEP), Estudo de Impacto Ambiental e Social (EIAS/ESIA), Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS/ESMP), PGAS do Empreiteiro (PGASE/C-ESMPs), Plano de Acção de Reassentamento (PAR/RAP), bem como actividades associadas de restabelecimento de meios de subsistência, gestão de recursos humanos (HRM), planos de Monitoria de salvaguardas (SMP) e planos de prevenção e resposta a VBG/EAS/AS (MPESBP).
- Avaliação da **conformidade em matéria de compensação, reassentamento e restabelecimento de meios de subsistência**.
- Identificação de **não conformidades** e formulação de **recomendações para ações corretivas** destinadas a colmatar eventuais lacunas ou deficiências identificadas.

- Uma **estrutura mais detalhada do relatório** deverá ser proposta pelo consultor e **aprovada pelo Cliente e pelo Banco Mundial**.

7.3. Prazos e Publicação

- Considerando a complexidade e a dimensão do Projecto, a frequência para a submissão dos Relatórios de Monitoria por Terceira Parte será semestral.
- Os relatórios deverão ser submetidos ao Mutuário imediatamente após a Monitoria de cada fase do projecto.
- As versões preliminares dos relatórios deverão ser partilhadas com antecedência, para efeitos de análise e receção de comentários, antes da sua finalização.
- **Divulgação Pública e Acessibilidade:**
Para garantir a transparência, os relatórios preliminares poderão ser divulgados publicamente, em especial aqueles que contenham constatações de elevado impacto.
- Os relatórios deverão estar disponíveis em Português (para as partes interessadas locais) e em inglês (para as partes interessadas internacionais).

7.4. Formato e Número de Cópias

O consultor deverá submeter:

- Duas (2) cópias físicas de cada relatório preliminar;
- Uma (1) cópia digital de cada relatório.

8. ENTREGAVEIS

Espera-se que o consultor entregue os seguintes relatórios:

Nome do Relatório	Data de Submissão	Cópias Físicas	Cópias Digitais
Relatório de Início	2 semanas após o início do contrato	2	2
Auditoria A&S da Barragem de Corumana	6 semanas após o início do contrato	2	1
1º Relatório de Monitoria	6 meses após o início do contrato	2	1
2º Relatório de Monitoria	9 meses após o início do contrato	2	1
3º Relatório Final de Monitoria	11 meses após o início do contrato	2	1

9. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E RECURSOS

A firma de Monitoria de Terceira Parte “independente” deverá estar devidamente qualificada e bem organizada. Pode tratar-se de uma Organização Não-Governamental (ONG), uma instituição de ensino ou investigação, ou uma empresa de consultoria. A entidade, ou pelo menos um dos Principais membros a sua equipa, deve estar oficialmente registada no Ministério da Agricultura, Ambiente e Pescas (MAAP) e demonstrar experiência significativa em projectos que aplicam as Normas Ambientais e Sociais (NAS) do Banco Mundial, bem como as Directrizes de Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial. A experiência prévia na condução de Monitoria por Terceiros (TPM) na região da África Austral será considerada uma mais-valia.

A entidade deve estar formalmente registada no MAAP e demonstrar experiência sólida na condução de TPM e Auditorias Ambientais e Sociais (A&S) em projectos que seguem as NAS do Banco Mundial e as Directrizes de Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial.

Além disso, a firma deve possuir, no mínimo, cinco (5) anos de experiência em avaliação, monitoria e auditoria ambiental e social, sendo valorizada a experiência em projectos de infraestruturas sociais complexas, particularmente ligados a recursos hídricos e drenagem na região. É exigido um profundo conhecimento do contexto socioeconómico e cultural de Moçambique, assim como experiência relevante noutros países da região com características socioeconómicas e ambientais semelhantes.

A firma deverá igualmente dispor de:

- Sólida experiência em metodologias participativas, incluindo o envolvimento de partes interessadas, realização de grupos focais e consultas comunitárias;
- Experiência comprovada na gestão de equipas multidisciplinares de investigação.

A empresa de consultoria deverá propor uma combinação apropriada de pessoal a tempo inteiro e parcial, garantindo tempo de trabalho adequado para a realização da tarefa. Estima-se que o trabalho requeira no mínimo 60 meses-pessoa, excluindo pessoal de apoio. Esta estimativa assume que duas visitas de monitoria por subprojecto serão realizadas semestralmente. No entanto, o consultor poderá propor um cronograma alternativo, com base na sua metodologia e experiência.

A firma seleccionada deverá demonstrar um elevado nível de competência técnica e capacidade operacional para realizar eficazmente a monitoria ambiental e social. A equipa proposta deve possuir conhecimento especializado, experiência de campo e competência técnica para assegurar a conformidade com os padrões do Banco Mundial e as melhores práticas internacionais.

É encorajado que a firma proponha uma estrutura de equipa optimizada, com base na sua metodologia, assegurando a entrega de serviços de monitoria abrangentes e de elevada qualidade.

As qualificações mínimas e a experiência exigidas para o pessoal-chave encontram-se resumidas na tabela abaixo:

Função	Qualificações e Experiência
Especialista Ambiental (Chefe de Equipa)	Licenciatura em Ciências do Ambiente ou área relacionada. Mínimo de 15 anos de experiência na aplicação das Normas Ambientais e Sociais (NAS) do Banco Mundial, em projectos complexos de infraestruturas sociais. Experiência comprovada em contextos de conflito. Certificação ou acreditação pelo MAAP para auditorias ambientais em actividades de Categoria A. Fluente em português e inglês.
Especialista Social	Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais. Mínimo de 10 anos de experiência na aplicação das NAS do Banco Mundial, incluindo auditorias de Planos de Acção de Reassentamento (PAR). Experiência em consultas públicas, resposta a solicitações comunitárias, avaliação de impacto financeiro, gestão de Mecanismos de Reclamação (GRM) e envolvimento de partes interessadas. Fluente em português e inglês.
Especialista em Violência Baseada no Género (VBG/EAS/AS)	Licenciatura em Saúde Pública, Estudos de Género, Sociologia ou Antropologia. Mínimo de 10 anos de experiência na implementação de programas de VBG/EAS/AS em Moçambique. Conhecimento sólido de abordagens centradas na sobrevivente, gestão ética de dados, enquadramento legal nacional e experiência com instituições públicas. Familiaridade com enquadramentos internacionais relevantes.
Especialista em Monitoria e Avaliação	Licenciatura em Estudos de Desenvolvimento, Economia, Sociologia ou Antropologia. Pelo menos 5 anos de experiência em actividades de monitoria e avaliação, com experiência comprovada na área de salvaguardas ambientais e sociais. Fluente em português e inglês.
Especialista em Saúde e Segurança no Trabalho (SST)	Licenciatura em Engenharia Ambiental, Segurança e Saúde Ocupacional ou áreas afins. Obrigatória certificação internacional (OSHA, NEBOSH ou equivalente). Mínimo de 10 anos de experiência na área de SST em projectos de infraestruturas de grande escala.

10. OUTROS REQUISITOS E CONSIDERAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Critérios de Independência e Elegibilidade

O consultor de Monitorização por Terceira Parte (TPM) deverá manter elevados padrões de integridade e independência durante toda a execução do contrato.

A firma candidata, ou os membros-chave da sua equipa, não devem possuir contratos activos com a DNGRH, nem envolvimento prévio ou actual no âmbito do Programa Regional de Resiliência Climática, de forma a evitar conflitos de interesse e salvaguardar a integridade e independência da missão.

Relatórios Objectivos: O consultor deverá assegurar a imparcialidade, garantindo que os relatórios são baseados em dados objectivos e verificáveis.

11. PAYMENT FOR CONSULTANCY

Entregáveis	Prazo	Percentagem de Pagamento	Condição
1. Inception Report	2 semanas após início	10%	Mediante submissão satisfatória e aprovação do Relatório de Início
2. Auditoria E&S Corumana	6 semanas após início	20%	Sujeito a análise de qualidade e aceitação formal
3. Primeiro Relatório de Monitoria	6 meses após início	20%	Com base nas constatações e propostas de melhoria descritas nos Termos de Referência
4. Segundo Relatório de Monitoria	9 meses após início	20%	Continuidade do desempenho e actualização do acompanhamento das medidas correctivas
5. Relatório Final de Monitoria	11 meses após início	25%	Inclui a síntese final e todas as recomendações; deve cumprir os padrões de qualidade
6. Retenção / Contingência (opcional)	With the Final Report or after the audit	5%	Optional; could be linked to minor revisions or post-delivery clarifications. Opcional; pode estar associado a revisões menores ou esclarecimentos pós-entrega

12. GESTAO DA CONSULTORIA

O contrato com a firma selecionada será gerido pela **Direção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (DNGRH)**, através do **Departamento de Gestão de Recursos Hídricos**, em coordenação com a **Unidade de Implementação do Projeto (UGP)**. Esta gestão será realizada em **estreita colaboração com a equipa técnica ambiental e social do projeto**, bem como com o **Banco Mundial**.

DURACAO DO CONTRATO

O contrato de consultoria terá a duração de **um ano (doze meses)** a contar da **data da sua assinatura**.

13. LOCAL DE SUBMISSÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Interested candidates should submit a letter of expression of interest and suitability for the position, including a Curriculum Vitae in Portuguese and English to the address below (electronically by March 30, 2025), not exceeding three pages, with contact details of three references.

Os candidatos interessados deverão submeter uma **carta de manifestação de interesse e adequação ao cargo**, incluindo o **Curriculum Vitae em português e em inglês**, para o endereço abaixo indicado. O CV não deverá exceder três páginas e deverá conter os dados de contacto de **três referências relevantes**.

As manifestações de interesse deverão ser enviadas fisicamente e **por via eletrónica, até ao dia 30 de março de 2025**, para:

As comunicações subsequentes e eventuais pedidos de esclarecimento devem igualmente ser dirigidos a estes contactos, respeitando o prazo e as orientações estabelecidas no aviso público.

Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos

Direção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (DNGRH)

Rua da Imprensa n.º 162, 2.º Andar

Maputo – Moçambique

Email: ejossefa@dngrh.gov.mz

Cc: avilankulos@yahoo.com.br; sergionavy2014@gmail.com; manuelvaloi@gmail.com